



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende contratar, com base na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, referente a SERVIÇO DE ALUGUEL DE MOTOR GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. SERVIÇO DE ALUGUEL DE MOTOR GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED com o intuito de atender à educação o Município de Oeiras do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação, visa à aquisição do serviço acima mencionado, com o objetivo de atender a demanda da referida Escola, que não possuem motor de luz. O grupo gerador de energia é um equipamento de altíssimo desempenho e que apresenta grande segurança durante todo o seu funcionamento, sendo fabricado com estrutura resistente, motor para acionamento automático e tanque de combustível para alimentação do motor. Composto por gerador, motor responsável por seu acionamento e tanque de combustível, para alimentação do motor, o grupo gerador é um equipamento utilizado para suprir as necessidades energéticas de forma confiável, seja como fonte principal ou auxiliar. Um grupo gerador normalmente consiste em um motor e um alternador acoplados e inseridos em uma base conjunta com elementos, tais como silenciador, painel de controle, baterias, kit de fichas,



quadro de transferência de cargas, etc. O gerador entra em ação por meio de combustão existente no motor e auxiliada pelo alternador. Sendo assim, tendo em vista que a Escola Machado de Assis, não possuem motor de luz, é de fundamental importância à Aquisição do serviço do Grupo Gerador, uma vez que com a volta as aulas presenciais, tais Unidades de Educação necessitam de energia elétrica para seu funcionamento, que é fornecido por meio do grupo gerador. para SERVIÇO DE ALUGUEL DE MOTOR GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

4.1 Especificações do item, quantidade:

Item	Especificação	UND	QTD
01	SERVIÇO DE ALUGUEL DE MOTOR GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.	SERVIÇO	8 MESES

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A contratada precisa ter a qualificação técnica para atuar e fornecer a aquisição dos suprimentos de informática.

5.2 Apresentar documentação, atestado de capacidade técnica, com descrição a ser fornecido, sob pena de desclassificação.

5.3 Certificado de regularidade e FGTS, certidões negativas junto ao órgão de classe competente, com a documentação do responsável da contratada.

6. DOS CONTROLES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE nomeia o responsável, para a observância da execução do contrato.

6.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho da equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

6.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7. PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e na quantidade efetivamente executada do mês subsequente a execução dos serviços, instruído de todas as certidões necessárias.

7.2 As faturas deverão especificar o número do Contrato e o mês correspondente a prestação do serviço.

7.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e fatura correspondente, estando condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

8. DO PRAZO DA EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão fornecidos pela contratada, cabendo a ela suportar as despesas com o fornecimento dos equipamentos de informática por ela disponibilizados para execução dos serviços e atividades dentro da referida requisitante.

8.2. A empresa deverá se responsabilizar integralmente pelo fornecimento da aquisição dos itens acima citados para a secretaria de Educação da prefeitura municipal de Oeiras do Pará.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

9.2. Efetuar a fiscalização do objeto;

9.3. Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

9.4. Zelar pelo patrimônio da empresa prestadora de serviços tendo em vista a cessão dos serviços, por estarem em suas dependências;

9.5. Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

9.6. Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência:

10.2. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

10.3. Disponibilizar os serviços, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidades do Município diferente do indicado;

10.4. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones para este contato.

10.4. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;

10.5 Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A empresa que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato.

13.2 O Prazo de Vigência será de até 8 meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	PROGRAMA
2109	QSE
121220044.2.109	Manutenção do Programa salário Educação
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

14.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo QSE de Educação de Oeiras do Pará.

Oeiras do Pará/PA, 20 de fevereiro de 2025.

JULIELSON BARBOSA DA SILVA
Sec. Mun. de Educação
Decreto Mun. Nº 002/2025-GP-PMOP